

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	2
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	8
d) Superintendência de Padrões Operacionais	8
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	10
f) Superintendência de Ação Fiscal	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	11
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	14
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	37
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA**1 - REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL Nº 154 - EMENDA Nº 03 - PROJETO DE AERÓDROMOS.**

Aprovada pela Resolução nº 465, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2018, Seção 1, página 120.

(*) Anexos I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 841, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Concede jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174, de 24 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.525742/2017-34, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor DOMINGOS SÁVIO EVANDRO DA SILVA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1341009, redução da jornada de trabalho, com remuneração proporcional, para 30 horas semanais e 6 horas diárias, a contar de 19 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

3 - PORTARIA Nº 842, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Concede jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174, de 24 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00065.556142/2017-29, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MÔNICA LAVOYER ESCUDEIRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1467179, redução da jornada de trabalho, com remuneração proporcional, para 30 horas semanais e 6 horas diárias, a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

4 - PORTARIA Nº 888, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Concede jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174, de 24 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.007090/2018-31, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA CAIXETA VALIM, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2117992, redução da jornada de trabalho, com remuneração proporcional, para 20 horas semanais e 4 horas diárias, a contar de 2 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**CORREGEDORIA****1 - PORTARIA Nº 843, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.092743/2012-84, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.138/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 139/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 029/CPAD/092743/ANAC, de 8 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

2 - PORTARIA Nº 844, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.062739/2012-91, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 643/CRG, de 17 de março de 2016, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 143/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 26/2018/CRG-CAD/CRG-ANAC, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

3 - PORTARIA Nº 848, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.039804/2013-66, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.135/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 140/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 31/2018/CRG-CAD/CRG-ANAC, de 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

4 - PORTARIA Nº 849, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.531921/2017-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.263/CRG, de 27 de setembro de 2017, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 141/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 5/2018/CPAD 531921/CRG-ANAC, de 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

5 - PORTARIA Nº 851, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.532013/2017-34, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.268/CRG, de 28 de setembro de 2017, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 142/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 2/2018/CPAD 532013/CRG-ANAC, de 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

6 - PORTARIA Nº 854, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.532040/2017-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.269/CRG, de 28 de setembro de 2017, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 144/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 4/2018/CPAD 532040/CRG-ANAC, de 13 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

7 - PORTARIA Nº 856, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.094474/2014-52, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.725/CRG, de 7 de julho de 2016, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 145/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 018/CPAD/094474/ANAC, de 12 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

8 - PORTARIA Nº 857, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046258/2013-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.136/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 179/CRG, de 17 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 28/2018/CRG-CAD/CRG-ANAC, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

9 - PORTARIA Nº 858, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.0083395/2012-54, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.029/CRG, de 21 de novembro de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 135/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 057/CPAD/083395/ANAC, de 8 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

10 - PORTARIA Nº 859, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.048575/2013-71, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.771/CRG, de 11 de julho de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 136/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 25/2018/CRG-CAD/CRG-ANAC, de 5 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

11 - PORTARIA Nº 860, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.025260/2013-55, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.982/CRG, de 10 de novembro de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 137/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 27/2018/CRG-CAD/CRG-ANAC, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

12 - PORTARIA Nº 861, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Reconduz Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.539427/2017-94, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.867/CRG, de 22 de novembro de 2017, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 138/CRG, de 15 de janeiro de 2018, ante as razões apresentadas no Ofício nº 7/2018/CPAD 539427/CRG-ANAC, de 9 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

13 - PORTARIA Nº 862, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 22, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 00058.073938/2016-59, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente:

I - ROSEANE SANTANA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1640398, na qualidade de presidente;

II - ALEXANDRE PENIDO DUQUE ESTRADA, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 6877589, na qualidade de membro; e

III - ARAKEN OLIVEIRA DA SILVA, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 0676738, na qualidade de membro.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá apresentar à Corregedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, um cronograma de atividades dos atos processuais a serem praticados dentro do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLÁDIA POMPEU SILVA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

1 - DIRETRIZ DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA Nº 01-2015, REVISÃO H, QUE ESTABELECE OS AERÓDROMOS QUE POSSUEM PROCEDIMENTOS EQUIVALENTES DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DE PASSAGEIROS E BAGAGENS DE MÃO E DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE AERONAVES. (*)

Aprovada pela Portaria nº 821/SIA, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2018, Seção 1, página 152.

(*) Anexo II ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - PORTARIA Nº 812, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Manual de Procedimentos - MPR/SPO-062-R2.1.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.012010/2018-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos - MPR/SPO-062-R02, intitulado “Procedimentos para Convalidação de Licença Estrangeira”.

Parágrafo único. O MPR ora aprovado é de acesso restrito aos servidores lotados nesta Superintendência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

2 - PORTARIA Nº 871, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Manual de Procedimentos - MPR/SPO-084-R01.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.012756/2018-84, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos - MPR/SPO-084-R01, intitulado “Procedimentos para conceder licença, incluir e revalidar habilitação para profissionais (pilotos, comissários, mecânicos de voo e despachantes operacionais de voo) regidos pelo RBAC 121 e RBAC 135”.

Parágrafo único. O MPR ora aprovado é de acesso restrito aos servidores lotados nesta Superintendência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

3 - PORTARIA Nº 827, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Publica Diretriz Procedimental aos servidores da GOAG/SPO.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 91 (RBHA nº 91) e Instrução Suplementar nº 91-005, Revisão A (IS nº 91-005A), e considerando o que consta do processo nº 00058.008336/2018-92, resolve:

Art. 1º Publicar a Diretriz Procedimental denominada “DGOAG 0014 - Orientações sobre o processo de emissão de LOA RVSM” aos servidores da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG/SPO, disponível no endereço eletrônico <http://spo.anac.gov.br/goag/default.aspx?PageView=Shared&InitialTabId=Ribbon.WebPartPage&VisibilityContext=WSSWebPartPage> e <http://10.3.141.21/gnos/diretrizes-goag/>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

4 - PORTARIA Nº 900, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Publica Diretrizes Procedimentais aos servidores da GOAG/SPO.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 91 (RBHA nº 91) e no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC 135), e considerando o que consta do processo nº 00058.008336/2018-92, resolve:

Art. 1º Publicar a Diretriz Procedimental denominada “DGOAG 0015 - Definição de entendimento sobre treinamento de autoridade primária, relacionado a seção 135.341.(e) do RBAC 135” aos servidores da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG/SPO, disponível no endereço eletrônico: <http://spo.anac.gov.br/goag/default.aspx?PageView=Shared&InitialTabId=Ribbon.WebPartPage&VisibilityContext=WSSWebPartPage> e <http://10.3.141.21/gnos/diretrizes-goag/>.

Art. 2º Publicar a Diretriz Procedimental denominada “DGOAG 0016 - Política técnica de vigilância em shows aéreos” aos servidores da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG/SPO, disponível no endereço eletrônico: <http://spo.anac.gov.br/goag/default.aspx?PageView=Shared&InitialTabId=Ribbon.WebPartPage&VisibilityContext=WSSWebPartPage> e <http://10.3.141.21/gnos/diretrizes-goag/>.

Art. 3 Publicar a Diretriz Procedimental denominada “DGOAG 0017 - Definição de procedimentos de voo relacionados a Fase 4 para aprovação de autorização de operações internacionais de operadores 135” aos servidores da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG/SPO, disponível no endereço eletrônico: <http://spo.anac.gov.br/goag/default.aspx?PageView=Shared&InitialTabId=Ribbon.WebPartPage&VisibilityContext=WSSWebPartPage> e <http://10.3.141.21/gnos/diretrizes-goag/>.

Art. 4 Publicar a Diretriz Procedimental denominada “DGOAG 0018 - Definição de procedimentos de voo relacionados a Fase 4 para aprovação de autorização de operações PBN de operadores 135” aos servidores da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG/SPO, disponível no endereço eletrônico: <http://spo.anac.gov.br/goag/default.aspx?PageView=Shared&InitialTabId=Ribbon.WebPartPage&VisibilityContext=WSSWebPartPage> e <http://10.3.141.21/gnos/diretrizes-goag/>.

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

1 - PORTARIA N° 866, DE 12 DE MARÇO DE 2018. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-241-R01.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo n° 00066.000495/2018-40, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-241-R01, intitulado “Coordenação da Vigilância Continuada na SAR”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

(*) Anexo III ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 823, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00067.000181/2018-37, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de serviços, de forma contínua, de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da ANAC em Recife (PE), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e componentes de reposição, conforme a seguir:

I - MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA, matrícula SIAPE nº 1611051, indicado pelo setor requisitante, a Unidade de Administração e Finanças do Núcleo Regional de Aviação Civil (NURAC) de Recife;

II - EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE DEUS, matrícula SIAPE nº 1586896, indicado pelo setor requisitante, a Unidade de Administração e Finanças do Núcleo Regional de Aviação Civil (NURAC) de Recife; e

III - PATRÍCIA ARAÚJO PAPARIELLO, matrícula SIAPE nº 1568679, indicada pelo setor requisitante, a Unidade de Administração e Finanças do Núcleo Regional de Aviação Civil (NURAC) de Recife.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

2 - PORTARIA Nº 824, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.007723/2018-10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de serviços de organização e apoio à execução do evento 4º Fórum Internacional da ICAO de Aviação (IWAF 2018) conforme a seguir:

I - WALBER DE SOUZA GUIMARÃES FILHO, matrícula SIAPE nº 1575173, indicado pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Relações Públicas da Assessoria de Comunicação Social;

II - DANIELA CERVO DE TOLOZA, matrícula SIAPE nº 1450127, indicada pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Relações Públicas da Assessoria de Comunicação Social;

III - MARCELA BRAGA ANSEMI, matrícula SIAPE nº 2030343, indicada pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Relações Públicas da Assessoria de Comunicação Social;

IV - BRUNO SILVA FIORILLO, matrícula SIAPE nº 1718388, indicado pelo setor de licitações, a Gerência Técnica de Licitações e Contratos; e

V - GISELE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1630077, indicada pelo setor de licitações, a Gerência Técnica de Licitações e Contratos.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

3 - PORTARIA Nº 831, DE 9 DE MARÇO DE 2018.

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere, os arts. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 11, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.004797/2018-96, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a contratação de solução para reestruturação, modernização, ampliação da infraestrutura dos Data Centers da ANAC:

I - MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, na qualidade de Integrante Requisitante;

II - REGINALDO LIRA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1737226, na qualidade de Integrante Técnico;

III - GUILHERME FERNANDES MENEGAZZO, matrícula SIAPE nº 1107098, na qualidade de Integrante Técnico; e

IV - ADERSON DE LIMA CALAZANS, matrícula SIAPE nº 1526378, na qualidade de Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

4 - PORTARIA Nº 809, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Concede Suprimento de Fundos.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, inciso I, da Portaria nº 645, de 23 de fevereiro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00066.005946/2018-35, resolve:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora BEATRIZ IKEOKA IDETA, matrícula SIAPE nº 2963524, nos seguintes termos:

I - Nota de Empenho: 2018NE800132, de 07/03/2018;

a) natureza de despesa: 339030; e

b) valor concedido: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - Nota de Empenho: 2018NE800133, de 07/03/2018;

a) natureza de despesa: 339039; e

b) valor concedido: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III - período de aplicação: 07/03/2018 a 03/06/2018;

IV - prazo de comprovação: 15 (quinze) dias; e

V - tipo de despesa: despesas de pequeno vulto, conforme art. 45, inciso III, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO SILVA PASSOS

5 - RETIFICAÇÃO (*)

No inciso X do artigo 3º da Portaria nº 3.363/SAF, de 5 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 42, de 20 de outubro de 2017. Onde se lê "X - as caixas deverão ser encaminhadas ao Arquivo Central por meio do tipo de processo "Gestão da Informação: Transferência/Recolhimento no SEI" ...", leia-se "X - as caixas deverão ser encaminhadas ao Arquivo Central por meio do tipo de processo "Gestão da Informação: Transferência/Recolhimento" no SEI, ...";

(...)

No parágrafo 3º do artigo 3º onde se lê "§3º Com exceção do Protocolo da Unidade Regional do Rio de Janeiro (...)", leia-se "§3º Com exceção das Unidades Protocolizadoras situadas no estado do Rio de Janeiro..."; e

Publicação dos Manuais de Arquivamento dos sistemas SEI e SIGAD, Anexos à esta Portaria.

(*) Anexos IV e V ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4 - PORTARIA Nº 759, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece os procedimentos para elaboração, execução e avaliação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, no âmbito da ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem parágrafo 2º, do art. 5º, da Portaria nº 762, de 05 de março de 2018, e

Considerando a Portaria MP/SLTI nº 19, de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito dos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal;

Considerando a Portaria MP/SLTI nº 40, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações como ferramenta de planejamento a ser consolidada pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal;

Considerando a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando os Acórdãos TCU nº 2.308/2010 e 3.051/2014, que contém orientações relativas ao processo de planejamento e monitoramento de TI no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando o Control *Objectives for Informations and Related Technologies* - COBIT 5.0, que dispõe sobre boas práticas relativas à governança e gestão de TI;

Considerando o deliberado na Reunião do Comitê de Tecnologia da Informação realizada em 13 de setembro de 2017;

Considerando o art. 5º, inciso XII da Portaria nº 762, de 5 de março de 2018;

Considerando o que consta do processo 00058.002429/2018-11, resolve:

Art. 1º Estabelecer prazos e procedimentos vinculados à elaboração, execução e avaliação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata este artigo serão coordenados pelo Comitê de Tecnologia da Informação, com o apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O PDTI contempla as ações inerentes à tecnologia da informação necessárias ao cumprimento dos demais planos institucionais e às orientações, diretrizes e prioridades de governança e gestão estabelecidas pela Diretoria da ANAC.

Art. 3º O projetos e ações contemplados no PDTI deverão alinhar-se, no que couber, aos Planos Estratégico Institucional - PEI e de Tecnologia da Informação - PETI da ANAC, à Estratégia de Governança Digital do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP e demais normativos vinculados.

Art. 4º O PDTI terá duração mínima de 2 (dois) anos, com Planos de Metas e Ações anuais.

Parágrafo único. Serão realizadas avaliações anuais com o objetivo de verificar o alcance das metas e, se necessário, de propor ações corretivas vinculadas.

Art. 5º As ações voltadas à construção e monitoramento do PDTI terão como pressupostos obrigatórios os seguintes:

I - vinculação aos processos de negócio, macroprocessos e cadeia de valor da ANAC;

II - orientação ao controle e à otimização dos recursos orçamentários vinculados aos projetos;
e

III - alinhamento entre o processo de captação das necessidades de TI e o portfólio de projetos de TI às premissas e diretrizes estabelecidas na Metodologia de Capacidade Produtiva de TI;

Parágrafo único. Caberá à STI definir a metodologia de que trata o inciso III do caput.

Art. 6º Os projetos de que trata o art. 3º desta Portaria serão classificados da seguinte forma:

I - Desenvolvimento;

II - Contratações Departamentais;

III - Contratações Corporativas; e

IV - Estruturantes.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação:

I - coordenar a elaboração dos planos de TI, seguindo as diretrizes e objetivos estratégicos da ANAC;

II - monitorar a execução dos planos e ações de TI;

III - atuar no processo de tomada de decisão, tanto nos casos de gestão de mudança quanto nos de ampliação e supressão no portfólio de necessidades elencadas no PDTI;

IV - avaliar e decidir critérios de priorização de demandas e monitorar sua observância pela STI;

V - deliberar acerca das alterações e remanejamentos de projetos vinculados à execução dos planos de TI; e

VI - propor diretrizes e deliberar acerca da alocação de recursos orçamentários nas ações e projetos de TI;

VII - deliberar acerca das alterações e remanejamentos de projetos vinculados à execução dos planos de TI;

VIII - propor diretrizes e deliberar acerca da alocação de recursos orçamentários nas ações e projetos de TI;

Art. 8º Compete à STI:

I - coordenar o processo de elaboração do PDTI;

II - instituir procedimentos, metodologias e processos de trabalho vinculados à elaboração, execução e avaliação do PDTI;

III - publicar o PDTI nos portais da ANAC na intranet e internet e seu sumário no Diário Oficial da União;

IV - compartilhar sua íntegra no portal da comunidade SISP;

V - encaminhar a proposta do PDTI à análise e aprovação do Comitê, e após aprovação desse, à Diretoria para deliberação;

VI - executar e monitorar as ações e projetos relativos às necessidades levantadas no Plano;

VII - receber e processar as necessidades e demandas de TI a serem consolidadas no Plano de Metas e Ações do PDTI;

VIII - elaborar e encaminhar ao Comitê de Tecnologia da Informação, para avaliação e deliberação, propostas de revisão, critérios de priorização bem como as avaliações decorrentes do processo de monitoramento do Plano;

IX - encaminhar à Diretoria, para fins de monitoramento, as avaliações e revisões previamente aprovadas pelo Comitê; e

X - monitorar a execução orçamentária dos recursos alocados à gestão de bens e serviços de TI;

Art. 9º Compete à Superintendência de Administração e Finanças - SAF:

I - compor, na qualidade de membro, o grupo de elaboração do PDTI;

II - prover recursos orçamentários suficientes à plena execução do PDTI; e

III - apoiar, no que couber, a STI nos processos de contratação de soluções de TI.

Art. 10. Compete à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI:

I - compor, na qualidade de membro, o grupo de elaboração do PDTI; e

II - apoiar, no que couber, a STI no que tange ao alinhamento estratégico das ações de TI às institucionais.

Art. 11. Compete às demais Unidades Organizacionais:

I - participar do processo de construção dos Planos de TI, endereçando à STI suas necessidades por soluções de TI;

II - identificar necessidades de uso de TIC em seus processos de trabalho;

III - encaminhar à STI demandas de desenvolvimento e manutenção de soluções de TI que estejam sob sua responsabilidade, justificando suas demandas com base nas expectativas de impacto em seus processos de negócio;

IV - atuar no processo de gestão de TIC na qualidade de membros das instâncias decisórias de TIC ou de ponto focal e gestor de soluções de TI;

V - assegurar a correta implementação das soluções de TIC fornecidas, planejando e implementando ações de capacitação, elaborando materiais de apoio e testando a implantação das soluções;

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Art. 12. O processo de elaboração do PDTI observará o Guia do PDTI, expedido pelo SISP.

Art.13. A construção do PDTI será realizada por equipe multidisciplinar formalmente constituída por representantes da STI, da SPI e da SAF.

§ 1º Caberá à STI a coordenação da equipe;

§ 2º O processo a que se refere o caput deverá ser formalizado e submetido à aprovação do Comitê de Tecnologia da Informação e posterior deliberação da Diretoria.

§ 3º A fase de elaboração do plano será iniciada no segundo trimestre do último ano de execução do Plano vigente.

Art. 14. O PDTI deverá conter, no mínimo:

I - inventário de necessidades priorizado, contendo a relação de necessidades ou demandas de TI identificadas por meio de ações junto às áreas interessadas;

II - plano de metas e ações, contendo a relação de projetos identificados e necessários à execução do PDTI;

III - plano de gestão de pessoas, abrangendo a relação de informações relativas aos recursos humanos de TI, contemplando, entre outros, o quantitativo e a qualificação necessários ao alcance das metas e ações estabelecidas no Plano;

IV - plano orçamentário contemplando a previsão de recursos a serem alocados na execução das ações e projetos do PDTI, categorizados em investimento e custeio;

V - plano de gestão de riscos, contendo a relação de riscos identificados, probabilidade de ocorrência, impacto, resposta, contingência, além dos respectivos responsáveis para cada risco identificado; e

VI - plano de contratações, contendo a relação de bens e serviços de tecnologia da informação a serem contratados no período de vigência do PDTI. Esse plano poderá ser agregado ao Plano Orçamentário, desde que contemple as informações mínimas exigidas pela norma específica;

Parágrafo único. O PDTI possuirá uma ou mais metas, devendo cada uma delas ser composta, no mínimo, por indicador, valor e prazo.

Art. 15. O processo de captação de necessidades de bens e serviços de TI terá início com a remessa do Formulário de Necessidade de TI às unidades organizacionais.

§ 1º Caberá à Equipe de Elaboração do PDTI a captação e consolidação das necessidades de TI.

§ 2º A STI aplicará critérios de priorização à relação de demandas de que trata o § 1º deste artigo, conforme metodologia preestabelecida, submetendo aquela à deliberação do Comitê de TI.

§ 3º O balanceamento do portfólio de necessidades de TI será realizado conforme diretrizes estabelecidas nas metodologias de capacidade produtiva e de priorização da STI, previamente aprovadas pelo Comitê de TI.

§ 4º As Unidades terão 15 (quinze) dias corridos para preenchimento e restituição, à STI, do formulário de que trata o caput deste artigo.

Art. 16. No fim do primeiro ano de execução do PDTI, na última reunião do Comitê de TI deverá ser apresentada proposta de Plano de Metas e Ações anual e Plano Orçamentário que fará parte da revisão para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO PLANO

Art. 17. Compete à STI a execução e gestão do portfólio de projetos vinculados ao atendimento das necessidades contempladas no PDTI, conforme diretrizes estabelecidas em metodologia específica.

Parágrafo único. Caberá à STI a formalização de metodologia de gerenciamento de portfólio e de projetos que especifique os procedimentos próprios para o aprimoramento do processo objeto desta Portaria.

Art. 18. Após a aprovação do PDTI pela Diretoria, toda proposta de alteração vinculada ao plano de metas e ações deverá ser deliberada pelo Comitê de TI.

Parágrafo único. Cada inclusão demandará a realização de novo balanceamento de que trata o art. 17 desta e poderá incorrer em exclusões ou remanejamentos de necessidades, ações ou projetos delas derivados.

Art.19. A STI poderá incluir no PDTI, em caráter de exceção, necessidades que por sua relevância ou urgência não possam aguardar as reuniões do Comitê de TI.

§ 1º Serão consideradas como caráter de exceção as seguintes situações:

I - publicação de normativos externos que impactem os processos de negócio da ANAC;

II - necessidade de implementação de requisitos de segurança;

III - demandas da Diretoria.

§ 2º As inclusões previstas neste artigo também estarão sujeitas ao balanceamento do portfólio de que trata o art. 15, § 3º, desta Portaria.

§ 3º As demandas de que trata o inciso III do §1º deste são aquelas originárias de decisão colegiada.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO

Art.20. Compete à STI monitorar a execução do PDTI, por meio dos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Metas e Ações.

§ 1º A cada 4 (quatro) meses, a STI reportará ao Comitê o desempenho do PDTI.

§ 2º O monitoramento de que trata o caput deste artigo deverá contemplar, no mínimo, demonstrativo de desempenho dos indicadores, do alcance de metas bem como proposição de plano de ações corretivas nos casos de constatação de baixo desempenho ou desvio dos resultados obtidos.

Art. 21. A STI promoverá, nos 15 (quinze) dias que antecedem às reuniões do Comitê de TI, encontros de avaliação com os pontos focais de TI com o objetivo de apresentar-lhes o desempenho do Plano e formular conjuntamente ações e diálogos vinculados à melhoria da governança do processo.

Art. 22. Não haverá alteração no cronograma inicial previsto para o atendimento das necessidades do PDTI. Caso a execução ultrapasse o prazo inicial previsto, serão apresentados os prazos reais de execução no momento das avaliações, sem prejuízo da linha de base inicialmente programada.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO PARCIAL

Art. 23. Ao fim do primeiro ano de exercício de vigência do PDTI, a STI deverá avaliar sua execução e submeter relatório de avaliação parcial à análise e deliberação do Comitê e, posteriormente, à Diretoria.

Art. 23. O relatório deverá contemplar parecer sobre:

I - execução física e orçamentária;

II - cumprimento das metas estabelecidas;

III - avaliação dos riscos;

IV - plano de gestão de pessoas; e

V - demonstrativo de valor agregado obtido no atendimento das necessidades do PDTI em relação aos processos de negócio e cadeia de valor da ANAC, a elas vinculados;

§ 1º O relatório deverá avaliar e propor, quando couber, ações corretivas, redirecionamentos e/ou repactuação de metas.

§ 2º O não atingimento das metas estabelecidas deverá ser devidamente justificado.

Art. 24. As avaliações parciais de que trata o art. 22 desta Portaria deverão ser submetidas aos pontos focais e ao Comitê de TI até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao período avaliado.

Parágrafo único. Os relatórios derivados das avaliações serão disponibilizados nos portais da ANAC na intranet e internet.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO FINAL

Art. 25. Encerrada a vigência do Plano, caberá à STI realizar avaliação final de desempenho do PDTI, submetendo-a ao Comitê de TI e, posteriormente, à Diretoria.

Art. 26. A avaliação final deverá contemplar parecer sobre:

I - o atendimento das necessidades levantadas;

II - execução orçamentária;

III - cumprimento das metas estabelecidas;

IV - o gerenciamento dos riscos;

V - o plano de gestão de pessoas;

VI - os impactos do atendimento das necessidades de TI frente aos objetivos estratégicos, processos de negócio e cadeia de valor;

VII - as lições aprendidas durante a execução do Plano; e

VIII - os benefícios alcançados com a execução do Plano.

Art. 27. Os procedimentos relativos à avaliação final do PDTI ocorrerão durante o mês de janeiro do exercício subsequente ao término de sua vigência.

Art.28. Para fins de avaliação, serão considerados os dados consolidados dos indicadores de resultado constantes no Plano de Metas e Ações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SANCHES

2 - PORTARIA Nº 762, DE 5 DE MARÇO DE 2018. (*)

Aprova o Regulamento Interno do Comitê de Tecnologia da Informação da ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 120, de 22 de fevereiro de 2018, e considerando o que consta do processo 00058.004903/2018-31, deliberado e aprovado na Reunião do Comitê de Tecnologia da Informação realizada em 13 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Regulamento Interno do Comitê de Tecnologia da Informação da ANAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SANCHES

(*) Anexo VI ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 822, DE 8 DE MARÇO DE 2018.

Designa os Pontos Focais de TI das Unidades Organizacionais da ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Portaria nº 2.726/STI, de 17 de outubro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.006647/2018-17, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Pontos Focais de TI, com a finalidade de qualificar, integrar e priorizar as necessidades de tecnologia da informação em suas Unidades Organizacionais:

I - pela Assessoria Parlamentar - ASPAR:

- a) GUILHERME FRANCO COUTO NETO, matrícula SIAPE nº 1861070; e
- b) ILMA FERREIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 2186848.

II - pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM:

- a) FABRÍCIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337; e
- b) MARCELO MIRANDA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2004244.

III - pela Assessoria Técnica - ASTEC:

- a) LUIZ CLÁUDIO DA SILVEIRA GALVÃO, matrícula SIAPE nº 1724448, e

b) RAFAEL FONTENELE NEVES, matrícula SIAPE nº 1738878.

IV - pela Ouvidoria - OUV:

a) WALQUÍRIA SILVA MARANHÃO ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1579599; e

b) FERNANDO MAEDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1249949.

V - pela Corregedoria - CRG:

a) FELIPE CHAVES FARIA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1586717, e

b) SUELEN BOTELHO DE ALMEIDA AGUIAR NOTARO, matrícula SIAPE nº 108597.

VI - pela Procuradoria - PF-ANAC:

a) WEBER ALVES LIMA, matrícula SIAPE nº 2060444; e

b) SÍLVIO GABRIEL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2037479.

VII - pela Auditoria Interna - AUD:

a) COSME LEANDRO DO PATROCÍNIO, matrícula SIAPE nº 94308; e

b) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812196.

VIII - pela Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - ASIPAER:

a) JORGE HENRIQUE COUTINHO DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1441013; e

b) RICARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2041745.

IX - pela Assessoria Internacional - ASINT:

a) AMINTAS EUGÊNIO DE SOUZA FILHO, matrícula SIAPE nº 1648618; e

b) ASTOR DE LIMA AVERSA NETO, matrícula SIAPE nº 2162773.

X - pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN:

a) HILDEBRANDO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1641810; e

b) LEONARDO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula SIAPE nº 2030338.

XI - pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS:

a) CLEUJANIO SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1161783; e

b) BRUNO MIRANDA ALMEIDA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 2129863.

XII - pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA:

a) RAFAEL DA ROCHA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1765801; e

b) IGOR DE LIMA MATOS, matrícula SIAPE nº 3002625.

XIII - pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO:

a) VITOR GONÇALVES DA SILVA CALDEIRA LOUREIRO, SIAPE 1765379; e

b) NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197.

XIV - pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR:

a) ROSEMBERG ANDRÉ DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2034322; e

b) HENRI SALVATORE BIGATTI, matrícula SIAPE nº 1586926.

XV - pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF:

a) ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240, na qualidade de titular; e

b) DIEGO RODRIGUES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 2034331, na qualidade de substituto; ANAC

XVI - pela Superintendência de Planejamento Institucional - SPI:

a) ANA LÚCIA FERNANDES DE MACEDO TAVEIRA, matrícula SIAPE nº 197739; e

b) MARCELO REZENDE BERNARDES, matrícula SIAPE nº 1779351.

XVII - pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP:

a) RODRIGO MOTA NARCIZO, matrícula SIAPE nº 1548185; e

b) PAULO AUGUSTO FRANCO DE OLIVEIRA TOLENTINO, matrícula SIAPE nº 2105366.

XVIII - pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA:

a) FARLEY DE ABREU SOUZA, matrícula SIAPE nº 2104932; e

b) BRUNO LIMA E SILVA FALCÃO, matrícula SIAPE nº 1668895.

XIX - pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI:

a) MARCELO MIGUEL FREMDER, matrícula SIAPE nº 1461460; e

b) ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.114/STI, de 28 de março de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 13, de 31 de março de 2017.

GUSTAVO SANCHES

4 - PORTARIA Nº 876, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Designa os Gestores de Sistemas das Unidades Organizacionais da ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Portaria nº 2.726/STI, de 17 de outubro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.509147/2017-51, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestores dos sistemas com a finalidade de qualificá-los como interlocutores com esta Superintendência em assuntos negociais referentes aos sistemas sob sua responsabilidade em suas Unidades Organizacionais:

I - pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM:

a) Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE):

1. WALBER DE SOUZA GUIMARÃES FILHO, matrícula SIAPE nº 1575173; e
2. ISMAEL MOREIRA LOPES SOBRINHO, matrícula SIAPE nº 1641728.

b) Sistema Agenda de Servidores (AGENDA):

1. FABRÍCIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337; e
2. MARCELO MIRANDA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2004244.

c) Sistema Aniversariantes (PARABÉNS):

1. FABRÍCIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337

II - pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN:

a) Sistema de Junta Recursal (SISJUR):

1. LEONARDO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula SIAPE nº 2030338; e
2. HILDEBRANDO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1641810.

b) Sistema de Multas e Infrações Julgamento (SMI Julgamento):

1. LEONARDO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula SIAPE nº 2030338; e
2. HILDEBRANDO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1641810.

III - pela Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aéreos - ASIPAER:

a) Sistema de Registro e Consulta de Ocorrências Aeronáuticas (SISCRO):

1. RICARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2041745;
2. JORGE HENRIQUE COUTINHO DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1441013.

IV - pela Auditoria (AUD):

a) Sistema de Controle e apoio aos Processos de Trabalho de Auditoria Interna:

1. COSME LEANDRO DO PATROCÍNIO, matrícula SIAPE nº 0094308; e
2. WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812196.

V - pela Ouvidoria (OUV):

a) Sistema da Ouvidoria (ECOAR):

1. WALQUIRIA SILVA MARANHÃO ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1579599; e
2. FERNANDO MAEDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1249949.

VI - pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF:

a) Sistema Integrado de Gestão de Créditos (SIGEC):

1. PATRÍCIA ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VIEGAS, matrícula SIAPE nº 1350643; e
2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1579884.

b) Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE):

1. ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240; e
2. CESAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448.

c) Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD):

1. BERNARDO TOMAZ DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1765345 e
2. CESAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448.

d) Sistema de Registro e Acompanhamento de Demandas de Usuários da Aviação Civil (FOCUS):

1. ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240; e

2. CLÁUDIO ROGÉRIO SANTOS GRAMACHO, matrícula SIAPE nº 2151900.

e) Sistema Portal GRU Internet (SIGEC) - GRU INTERNET:

1. PATRÍCIA ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VIEGAS, matrícula SIAPE nº 1350643; e

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160.

f) Sistema GRU Corporativo:

1. PATRÍCIA ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VIEGAS, matrícula SIAPE nº 1350643; e

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160.

g) Sistema Portal Nada Consta (SIGEC) - NADA CONSTA:

1. PATRÍCIA ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VIEGAS, matrícula SIAPE nº 1350643; e

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160.

h) Sistema Portal Parcelamento Multas (SIGEC) - PARCELAMENTO MULTAS:

1. PATRÍCIA ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VIEGAS, matrícula SIAPE nº 1350643; e

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160.

i) Sistema Portal Web Service (SIGEC) - WEB SERVICE SIGEC:

1. PATRÍCIA ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VIEGAS, matrícula SIAPE nº 1350643; e

2. TULIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160.

j) Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

1. ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240; e

2. CESAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448.

k) Sistema Integrado de Administração de Serviço - SIADS:

1. HUGO VELTER, matrícula SIAPE nº 1567499; e

2. RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294.

VII - pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR:

a) Sistema Integrado de Aviação Civil (SIAC):

1. CIPRIANO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1586777; e

2. FIRMINO COTA SOUZA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 158024.

b) Sistema de Aeronave do SINTAC (AERONAVE):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 2189156; e
2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

c) Sistema de Apoio ao Registro Aeronáutico Brasileiro (ALTE):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 2189156; e
2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

d) Sistema de Vistorias de Aeronaves (SVA):

1. FIRMINO COTA SOUZA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1580248; e
2. KAZUHIRO ITO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1650432.

e) Portal Empresas RBAC 145 (RBAC 145):

1. AUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 176407; e
2. MATEUS FROIS SANTA CATARINA, matrícula SIAPE nº 1764479.

f) Portal Empresas Autorização Especial De Voo (eAEV):

1. LAWRENCE JOSUÁ FERNANDES COSTA, matrícula SIAPE nº 1768015; e
2. LEONARDO HAMAKAWA, matrícula SIAPE nº 2042666.

g) Declaração de Inspeção Anual de Manutenção Eletrônica das Aeronaves Experimentais (eRIAM):

1. EDSON SOUZA DE JESUS FILHO, matrícula SIAPE nº 1179228; e
2. TIAGO ANTUNES VIEIRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 1650432.

h) Declaração de Inspeção Anual de Manutenção Eletrônica (EDIAM):

1. AUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1764070; e
2. FRANCISCO LUIZ PEREZ SECCO, matrícula SIAPE nº 2057964.

i) Registro de Dificuldade em Serviço de Operações de Aeronaves (RDS):

1. ROGÉRIO POSSI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2354139; e
2. SERGIO HENRIQUE BORGES DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1763791.

j) Reserva de Marcas (SRM):

1. DIEGO VERAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1765994; e

2. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156.

k) Consulta de Aeronaves (CONSULTA DE AERONAVES):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e

2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

l) Sistema Consulta Processual do RAB (SCPRAB):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e

2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

m) Livro RAB (LIVRO RAB):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e

2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

n) Pesquisa por Proprietário ou Operador (PESQPO):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e

2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 172029.

o) Sistema de Homologação de Aeronaves (SHA):

1. NELSON EISAKU NAGAMINE, matrícula SIAPE nº 02189156; e

2. CÉSAR SILVA FERNANDES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1649448.

p) Gerenciamento de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional (GIASO):

1. AUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 02189156; e

2. HENRI SALVATORE BIGATTI, matrícula SIAPE nº 1586926.

q) Sistema Modelo Experimental (SME):

1. EDSON SOUZA DE JESUS FILHO, matrícula SIAPE nº 1179228; e

2. TIAGO ANTUNES VIEIRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 1650432.

r) Sistema RAB ONLINE (RAB):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e

2. DIEGO VERAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1765994.

s) Certidão Negativa de Propriedade de Aeronaves (CNPA):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e

2. LUCIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812393.

VIII - pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS:

a) Empresa (EMPRESA):

1. SERGIO ALEXSANDER LEITÃO, matrícula SIAPE nº 1657836;

b) Boletim de Alterações de Voo (BAV):

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e

2. DARLESSON ALVES DO CARMO, matrícula SIAPE nº 14727242.

c) Horário de Transporte (HOTRAN):

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e

2. MAURICIO FILGUEIRAS CURVELO, matrícula SIAPE nº 1439242.

d) Dados Econômicos e Operacionais das Empresas Aéreas (ESTATÍSTICA):

1. VITOR CAIXETA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1649392; e

2. CLEUJANIO SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1161783.

e) Sistema Integrado de Emissão e Controle de Autorização de Sobrevoos da ANAC (SIAVANAC):

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e

2. MAURICIO FILGUEIRAS CURVELO, matrícula SIAPE nº 1439242.

f) SIAVANAC - Operação Não Regular:

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e

2. MAURICIO FILGUEIRAS CURVELO, matrícula SIAPE nº 1439242.

g) Audiência Pública (AUDPUB):

1. CLEUJANIO SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1161783; e

2. BRUNO MIRANDA ALMEIDA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 212986.

IX - pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI:

a) Sistema de Multas e Infrações 3.0 (SMI):

1. EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1586956; e
2. MARCELO MIGUEL FREMDER, matrícula SIAPE nº 1461460.

b) Decolagem Certa (DCERTA):

1. FELIPE SIMON matrícula SIAPE nº 181386;
2. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094.

c) Sistema Autorização de Sobrevoos da Anac - Aeronaves Estrangeiras (SIAVANAC-N):

1. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094; e
2. JULIO SHIZUO SADO, matrícula SIAPE nº 1764916.

d) Sistema Integrado de Controle e Fiscalização da Aviação Civil (SICONFAC):

1. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 181386;
2. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094.

e) Autorização de voo para Aeronaves Estrangeiras Privadas (AVANAC):

1. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094;
2. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 181386;
3. JOYCE FRANCA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1027357.

X - pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP:

a) Sistema de Recursos Humanos (SISRH):

1. JORGE LUIS DA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2200312; e
2. FELIPE CARRIJO ALVES, matrícula SIAPE nº 1547928.

b) Sistema de Avaliação de Desempenho (SISAD):

1. THIAGO TRINDADE DAISSON SANTOS, matrícula SIAPE nº 1688428; e
2. ALEXANDRE MARQUES BENTO, matrícula SIAPE nº 2793085.

c) Sistema de Cadastro de Inspectores da Aviação Civil (REGISTRO CAPACITAÇÃO):

1. LUCIANO DE SOUSA JARDIM, matrícula SIAPE nº 158072; e

2. MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA ARAÚJO MINUZZI, matrícula SIAPE nº 2031737.

XI - pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA

a) Sistema de Segurança da Aviação Civil Brasileira (AVSEC):

1. LEANDRO COSTA PEREIRA CRISPIM DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1771496; e

2. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352.

b) Requerimento e Cadastro de Aeródromos Privados e Públicos (AERODROMOS):

1. DANIEL NICOLATO EPITÁCIO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1650874; e

2. VIVIAN BORGES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1763390.

c) Programa de Segurança Aeroportuária (PSA):

1. RAPHAEL MELLO HORTA, matrícula SIAPE nº 2389655; e

2. MARCOS VINICIUS CASTELLANI, matrícula SIAPE nº 1649126.

XII - pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO

a) Gestão de Habilitações e Licenças de Pessoal da Aviação Civil (HABILITAÇÃO):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

b) Gestão de Centros de Ensino da Aviação Civil (CERTIFICAÇÃO CENTRO ESCOLA):

1. EDUARDO FRANCISCO XAVIER SALLES, SIAPE 1771494; e

2. PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2105681.

c) Processo de Emissão de Licenças (PEL):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

d) Atualização Cadastral de Aeronautas (DADOS AERONAUTA):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

e) Sistema de Habilitação (EMPRESAS AÉREAS) - SISHAB:

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880;
 2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.
- f) Examinador credenciado (EXAMCRED):
1. FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE nº 1651691; e
 2. JOÃO SOUZA DIAS GARCIA, matrícula SIAPE nº 1765799.
- g) Certificação de Centros - Alunos:
1. EDUARDO FRANCISCO XAVIER SALLES, matrícula SIAPE nº 1771494; e
 2. PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2105681.
- h) Provas Online (PROVAS ONLINE):
1. EDUARDO FRANCISCO XAVIER SALLES, matrícula SIAPE nº 1771494; e
 2. EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1442025.
- i) Módulo de Aplicação de Provas (MAP):
1. EDUARDO FRANCISCO XAVIER SALLES, matrícula SIAPE nº 1771494; e
 2. EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1442025.
- j) Resultado de Exame DAC (EXAMES):
1. EDUARDO FRANCISCO XAVIER SALLES, matrícula SIAPE nº 1771494; e
 2. EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1442025.
- k) Impressão de CHT Pela Casa da Moeda (IMPRESSÃO CHT):
1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880;
 2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.
- l) CIV (CADERNETA INDIVIDUAL DE VOO) Eletrônica - CIV:
1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e
 2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.
- m) Sistema de Departamento Técnico (STE):
1. SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA, matrícula SIAPE nº 1586702; e

2. ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE n° 1186871.

n) Sistema de Médicos Credenciados (SISMEDCRED):

1. SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA, matrícula SIAPE n° 1586702; e

2. ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE n° 1186871.

o) Verificação de Licenças a Entidades Estrangeiras (VLEE):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n° 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE n° 1768846.

p) Habilitação - Envio de Documentos (UPLOAD ARQUIVOS):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n° 1580880; e

2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE n° 1768846.

q) Sistemas de Aeronaves não Tripuladas -SISANT (RPAS):

1. RAFAEL GASPARINI MOREIRA, matrícula SIAPE n° 1763773; e

2. AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE n° 1648905.

r) Certificação de Pessoas (SISCEP):

1. FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE n° 1651691; e

2. VITOR GONÇALVES DA SILVA CALDEIRA LOUREIRO, matrícula SIAPE n° 1765379.

s) Sistema Resultado dos Exames (RESULTADO EXAME):

1. EDUARDO FRANCISCO XAVIER SALLES, matrícula SIAPE n° 1771494; e

2. EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE n° 1442025.

t) Sistema Educator (EDUCATOR):

1. EDUARDO FRANCISCO XAVIER SALLES, matrícula SIAPE n° 1771494.

2. PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE n° 2105681.

u) Certificação Médico Aeronáutico (CMA):

1. ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE n° 1186871; e

2. MAURO SÉRGIO VABO DA MOTTA JUNIOR, matrícula SIAPE n° 2051754.

v) Sistema Integrado de Gestão (SIGRH):

1. FELIPE CARRIJO ALVES, matrícula SIAPE nº 1547928; e
2. ROGÉRIO BRITO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1809968.

w) FAP MOBILE:

1. NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197; e
2. JOÃO GUILHERME MACHADO VIDAL, matrícula SIAPE nº 1764233.

XIII - pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA:

a) Portal de Arquivos (PA):

1. FARLEY DE ABREU SOUSA, matrícula SIAPE nº 2104932; e
2. VICTOR ARAUJO DANTAS, matrícula SIAPE nº 2346418.

b) Sistema de Monitoramento de Obras de Aeroportos Concedidos (AEROPORTOS CONCEDIDOS):

1. JIHAD SALAME, matrícula SIAPE nº 2349907; e
2. RAUL SANDOVAL CERQUEIRA, matrícula SIAPE nº 2388593.

XIV - pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI:

a) Sistema de Controle de Acesso (SCA):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
2. PAULO CESAR DE SOUZA FILHO, matrícula SIAPE nº 2420638.

b) Sistema de Informações Corporativas (SICO):

1. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088; e
2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957.

c) Sistema de Pesquisa e Análise de Pendências (SPAT):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
2. PAULO CESAR DE SOUZA FILHO, matrícula SIAPE nº 2420638.

d) Portal Saci (SACI):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e

2. PAULO CESAR DE SOUZA FILHO, matrícula SIAPE nº 2420638.

e) Sistema de Informações (INFO):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e

2. PAULO CESAR DE SOUZA FILHO, matrícula SIAPE nº 2420638.

f) Sistema GEPNET (GEPNET):

1. ARTUR BRANDAO SAMPAIO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2346548;

2. BEATRIZ MARIA MADEIRA ALVARENGA, matrícula SIAPE nº 2346639; e

3. PAULO CESAR DE SOUZA FILHO, matrícula SIAPE nº 2420638.

g) Sistema Central de Envio (CENTRAL DE ENVIO):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e

2. PAULO CESAR DE SOUZA FILHO, matrícula SIAPE nº 2420638.

h) Web Services de retorno da CMB (CMBWS):

1. FABIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e

2. PAULO CESAR DE SOUZA FILHO, matrícula SIAPE nº 2420638.

i) Sistema de Componentes (COMMOS):

1. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088; e

2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957.

j) Web Services de Consultas ao RAB (RAB WS):

1. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088; e

2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957.

k) Regulado Profissional (REGULADO PROFISSIONAL):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352

2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088

3. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.948/STI, de 8 de junho de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 24, de 16 de junho de 2017; e

II - a Portaria nº 2.837/STI, de 17 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 35, de 1º de setembro de 2017.

GUSTAVO SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA Nº 798, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Concede horário especial de estudante.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XI, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00066.004495/2018-19, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO DE CASTRO MARTINS DE MORAIS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 5138761, horário especial de estudante até 6 de julho de 2018, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Entrada	16:00	06:00	06:00	06:00	10:00
Saída	21:00	07:00	11:00	07:00	13:00
Intervalo		6h	5h	9h	1h
Entrada	-	13:00	16:00	16:00	14:00
Saída	-	21:00	21:00	21:00	21:00
Jornada Diária	5h	9h	10h	6h	10h

Jornada Semanal = 40 horas

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

2 - PORTARIA Nº 814, DE 8 DE MARÇO DE 2018. (*)

Divulga a relação dos servidores que apresentaram certificados de conclusão de capacitação no mês de novembro de 2017 e janeiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta no processo nº 00058.008231/2018-33, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos desta Portaria, a relação de participantes dos eventos internos de capacitação abaixo relacionados:

- I - Inspeção de Rampa e Solo de Artigos Perigosos (Anexo I);
- II - Examinador Credenciado - Pilotos (RBAC 135, ASA FIXA) (Anexo II);
- III - Sistemas de Gerenciamento de Segurança Operacional para PSAC (Anexo III);
- IV - Treinamento de Automação e Melhoria de Processos (Anexo IV);
- V - Excel Intermediário (Anexo V);
- VI - Classificação de Restrição de Documentos no Sistema Eletrônico de Informações (Anexo VI);
- VII - Excel Intermediário (Anexo VII);
- VIII - Treinamento de Automação e Melhoria de Processos (Anexo VIII);
- IX - Workshop de Atualização para Investigadores do CENIPA (Anexo IX);
- X - 3º Encontro da Comunidade de Gerenciamento de Projetos da ANAC (Anexo X);
- XI - Palestra: Credenciamento de Pessoas Físicas SAR (IS-183-002A, MPR-441R00) (Anexo XI);
- XII - Técnicas de Auditoria Baseadas na ABNT NBR ISO 19001 (Anexo XII);
- XIII - Rede de Conhecimento SAF (Anexo XIII);
- XIV - Palestra: Liderança e Sustentabilidade (Anexo XIV);
- XV - Examinador Credenciado - Empresa Aérea/Comissário de Voo (Anexo XV);
- XVI - Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional para PSAC (Anexo XVI);
- XVII - Workshop de Atualização dos Examinadores Credenciados de Proficiência Linguística (Anexo XVII);

- XVIII - II Roda De Conversa: Oitivas e Interrogatórios no PAD (Anexo XVIII);
- XIX - Papo ANACadêmico (Anexo XIX);
- XX - Seminário de Atualização Periódica para Médicos Credenciados da ANAC (Anexo XX);
- XXI - Seminário Técnico de Aeronavegabilidade -SAERTEC (Anexo XXI)
- XXII - Palestra Novo Processo de Instrução Suplementar na SAR (Anexo XXII);
- XXIII - Qualidade Normativa em Foco (Anexo XXIII);
- XXIV - V SQITA - Cerimônia de Abertura (Anexo XXIV);
- XXV - V SQITA - PAINEL 1: Estudos Acadêmicos de Economia do Transporte Aéreo (Anexo XXV);
- XXVI - Inspeção de Rampa e Voo de Acompanhamento (Anexo XXVI);
- XXVII - V SQITA - PAINEL 2: Tarifas Aéreas Domésticas e Internacionais - Empresas Brasileiras e Estrangeiras (Anexo XXVII);
- XXVIII - V SQITA - PAINEL 3: Demonstrações Contábeis - Empresas Brasileiras (Anexo XXVIII);
- XXIX - TURMA 05 - Excel Intermediário (Anexo XXIX);
- XXX - V SQITA - PAINEL 4: Dados Estatísticos do Transporte Aéreo - Empresas Brasileiras (Anexo XXX);
- XXXI - V SQITA - PAINEL 5: Dados Estatísticos do Transporte Aéreo - Empresas Estrangeiras (Anexo XXXI);
- XXXII - Curso Básico de Qlink Sense Desktop (Anexo XXXII);
- XXXIII - V SQITA - PAINEL 6: Registro de Serviços Aéreos (HOTRAN/SIAVANAC) - Empresas Estrangeiras e Brasileiras (Anexo XXXIII);
- XXXIV - V SQITA - PAINEL 7: Desempenho Operacional (BAV) -Empresas Brasileiras e Estrangeiras (Anexo XXXIV);
- XXXV - Serviço Aéreo Especializado -SAE (Anexo XXXV);
- XXXVI - Familiarização em SGSO (Anexo XXXVI);
- XXXVII - Gerenciamento de Crise e Planos de Contingência (Anexo XXXVII);
- XXXVIII - Processo Administrativo Sancionador na SAR (Anexo XXXVIII);
- XXXIX - Vistoria de Aeronaves (Anexo XXXIX);
-

XL - Grandes Alterações e Grandes Reparos (Anexo XL);

XLI - Gerenciamento de Crise e Planos de Contingência (Anexo XLI);

XLII - Gerenciamento de Crise e Planos de Contingência (Anexo XLII);

XLIII - Palestra: Credenciamento de Pessoas Físicas SAR (IS -183-002ª, MPR - 441R00) (Anexo XLIII);

XLIV - Palestra Novo Processo Normativo na SAR - Instruções Suplementares (Anexo XLIV);

XLV - Sistema Integrado de Supervisão Continuada (Anexo XLV);

XLVI - 15º Encontro Nacional dos NURAC (Anexo XLVI);

XLVII - Course Accredited Examiner - Foreign Civil Aviation Training Centers (Anexo XLVII);

XLVIII - Formação de Brigadistas Voluntários (Anexo XLVIII);

XLIX - Formação de Brigadistas Voluntários (Anexo XLIX);

L - Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional para PSAC (Exceto Aeroporto e Manutenção) (Anexo L);

LI - Treinamento de Automação e Melhoria de Processos (Anexo LI);

LII - Aeronaves Experimentais e Aeronaves Leves Esportivas (ALE) (Anexo LII);

LIII - Seminário de Compartilhamento de Conhecimentos e Experiências na Engenharia de Certificação (CCEEC 2017), (Anexo LIII);

LIV - Ponte Aérea (Anexo LIV);

LV - Formação de Mapeadores de Processos (Anexo LV);

LVI - Ponte Aérea (Anexo LVI); e

LVII - Rede do Conhecimento SAF (Anexo LVII).

Art. 2º Divulgar, na forma do Anexo LVIII desta Portaria, a relação de servidores que participaram dos eventos externos de capacitação cujos certificados foram processados e aprovados pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GDPE/SGP no período de 1º a 31 de dezembro de 2017 e 1º a 31 de janeiro de 2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo VII ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 874, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Altera a relação dos Agentes de Integração de Capacitação e Desenvolvimento da ANAC

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.008712/2018-49, resolve:

Art. 1º Alterar a relação dos Agentes de Integração de Capacitação e Desenvolvimento da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovada pela Portaria nº 311/SGP, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 10, de 10 de março de 2017, nas unidades relacionadas abaixo:

UNIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SPO	Myrian Rose Pereira da Silva	Rafhael Campos dos Santos
SIA	Gabriella Cristina da Silva Santana	Ilana de Castro Guimarães

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

4 - PORTARIA Nº 878, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Remove servidor a pedido, com mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XV, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.008310/2018-44, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, a critério da Administração, com mudança de sede, o servidor MARCELO VICENTE DE AZEVEDO, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1744523, lotado na Gerência Técnica de Coordenação das Unidades Administrativas Regionais e em exercício no Núcleo Regional de Aviação Civil, em Curitiba (PR), para ser lotado na Superintendência de Ação Fiscal e ter exercício na Gerência Técnica de Execução da Ação Fiscal, em São Paulo (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica